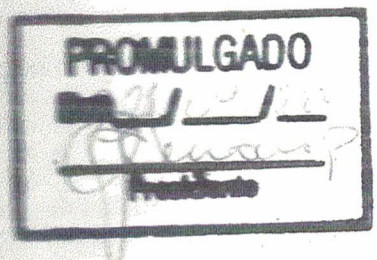
LEI N° 107/2005 DE 21DE SETEMBRO DE 2004.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Eu, INACY FRANCISCO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, em conformidade com o Art. 66 § 7° da Constituição Federal e o Art. 79 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - O orçamento fiscal do município de Bom Jesus do Araguaia, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgão, autarquias e fundações, para o exercício de 2005, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.124.200,00 (cinco milhões cento e vinte e quatro mil duzentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	3.828.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	188.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	10.000,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	3.628.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.296.200,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.296.200,00

TOTAL GERAL: 5.124.200,00

Artigo 3° - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	240.000,00
04 –Administração	1.526.803,22
08 – Assistência Social	217.958,00
10 –Saúde	923.860,61
12 –Educação	1.337.473,00
13 – Cultura	10.505,00
15 –Urbanismo	664.998,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

18 – Gestão Ambiental	8.800,00
20 – Agricultura	17.600,00
25 – Energia	5.500,00
26 – Transporte	70.000,00
27 – Desporte e Lazer	19.460,00
28 – Encargos Especiais	51.242,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Administração Direta	5.124.200,00
TOTAL GERA:	5.124.200,00

PROMULGADO

Presidente

Por Suplementações

Administração Direta

031 – Ação Legislativa	223.840,00
122 – Administração Geral	1.498.010,00
123 – Administração Financeira	59.578,00
128 – Formação de Recursos Humanos	25.125,22
131 – Comunicação Social	38.500,00
241 – Assistência ao Idoso	330,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	12.155,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	30.900,00
244 – Assistência Comunitária	68.013,00
301 – Atenção Básica	853.840,61
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.500,00
304 – Vigilância Sanitária	3.520,00
306 – Alimentação e Nutrição	30.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.194.985,00
364 – Ensino Superior	39.600,00
365 – Educação Infantil	29.910,00
367 – Educação Especial	10.648,00
392 – Difusão Cultural	10.505,00
401 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.500,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	570.898,17
512 – Saneamento Básico Urbano	16.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	4.400,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	4.400,00
602 – Promoção da Produção Animal	6.600,00
752 – Energia Elétrica	5.500,00
782 – Transporte Rodoviário	220.000,00
812 – Desporto Comunitário	2.200,00
846 – Outros Encargos Especiais	51.242,00
999 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.124.200,00
TOTAL GERAL:	5.124.200,00

PROMULGADO
Presidente

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	3.560.946,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.533.253,17

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – CÂMARA MUNICIPAL	240.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	250.878,00
03 – SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	328.295,22
04 – SECRETARIA FINANÇAS	318.667,00
05 – SECRETARIA SAÚDE	923.860,61
06 – SECRETA DE PROMOÇÃO SOCIAL	217.958,00
07 - SECRETARIA EDUCAÇÃO	1.367.438,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.364.188,17
09 – SECRETARIA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	82.915,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total da Administração Direta	5.124.200,00
TOTAL GERAL:	5.124.200,00

Artigo 4° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5° - O poder Executivo está autorizado a:

a) Suprimido na íntegra (Emenda Supressiva 001/2004)

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4,320/64.

c) Suprimido na íntegra (Emenda Supressiva 001/2004)

d) Abrir créditos suplementar à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

INACY FRANCISCO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

PROMULGADO
Em ___/___/___
Presidente